



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ARTICULACAO PARA INOVACAO

Termo de Execução Descentralizada nº TED / 2021, 15 de julho de 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: CLEBER OLIVEIRA SOARES

Número do CPF: 616.727.935-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA – DIAGRO/SDI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 21, de 14 de janeiro de 2020.

b. UG SIAFI

420013 – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)

Nome da autoridade competente: Maria Leopoldina Veras Camelo

Número do CPF: 524.252.073-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de abril de 2020

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158149 - Reitoria

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Fomentar a criação de novas soluções tecnológicas para o setor agropecuário da região do Vale do São Francisco e gerar negócios inovadores para o setor por meio do fortalecimento da Plataforma Agritech NE.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho de 2021 Fim: julho de 2022

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 19/07/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leopoldina Veras Camelo, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16184877** e o código CRC **CCFB6739**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

Nome da autoridade competente: CLEBER OLIVEIRA SOARES

Número do CPF: 616.727.935-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE APOIO À INOVAÇÃO PARA AGROPECUÁRIA – DIAGRO/SDI

b. UG SIAFI

420013 – Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI/MAPA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertão-PE)

Nome da autoridade competente: Maria Leopoldina Veras Camelo

Número do CPF: 524.252.073-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitoria de Extensão

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 13 de abril de 2020

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158149 - Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 158149 - Reitoria

3. OBJETO: Fomentar a criação de novas soluções tecnológicas para o setor agropecuário da região do Vale do São Francisco e gerar s negócios inovadores para o setor por meio do fortalecimento da Plataforma Agritech NE.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ações:

1. Realizar ao menos 3 imersões técnicas, com participantes, para troca de experiências nos ecossistemas de inovação para o setor agropecuário. Os principais estados sugeridos são: São Paulo, Paraná e Minas Gerais.
2. Promover a socialização e compartilhamento de informações a respeito dos ecossistemas visitados junto aos principais atores do ecossistema de inovação agropecuária do Vale do São Francisco.
3. Prover a vinda de professores/pesquisadores para ministrar disciplinas (Monitoramento

Agrícola e Ambiental, Computação em Nuvens, Inteligência Artificial, Visão Computacional, Smart Supply Chain no Agronegócio, Gestão e Processos do Agronegócio) dos cursos de residência tecnológica, que é meta da Plataforma AgritechNE.

A Plataforma AgritechNE, projeto das rotas TIC Mangue Digital e Sertão Digital, tem por objetivo fomentar a criação de novas soluções tecnológicas para o setor agropecuário da região do Vale do São Francisco e gerar novos negócios inovadores para o setor. Almeja-se desenvolver um ecossistema de inovação para o setor agropecuário que atenda a demandas dos produtores da região, com potencialidade de expandir para outras regiões do Brasil e do mundo, a exemplo de outros ecossistemas de inovação brasileiro como na região sul e sudeste. Para alcançar este objetivo, no menor tempo possível, imersões técnicas para entender o funcionamento de ecossistemas mais maduros torna-se essencial. A proposta do presente plano de ação é realizar 3 imersões técnicas. Desta forma aumenta-se exponencialmente a rede de contatos para potencializar as iniciativas do ecossistema do VSF. A cada imersão proposta, a equipe irá organizar, no mínimo, visitas à 6 (seis) empresas dos ecossistemas locais. Estabelecendo um total estimado de 18 novos contatos com empresas e agritechs que já estão entregando produtos de impacto para o setor agropecuário brasileiro.

Com vistas, à:

1 – Levantar experiências e lições aprendidas junto aos principais Ecossistemas de Inovação no país de formar a contribuir para a estruturação e fortalecimento do ecossistema de inovação agropecuária do Vale do São Francisco.

2 – Promover a discussão e geração de soluções para o desenvolvimento do ecossistema de inovação local;

3 – Fortalecer as capacidades locais por meio da introdução das temáticas de (Monitoramento Agrícola e Ambiental, Computação nas Nuvens, Inteligência Artificial, Visão Computacional, Smart Supply Chain no Agronegócio, Gestão e Processos do Agronegócio) nos cursos/oficinas de residência tecnológica

Criar uma rede de contatos para troca de experiências, mercados e clientes futuros com os ecossistemas de inovação mais avançados do Brasil. Estes ecossistemas também já estão bem relacionados internacionalmente. O contato pessoal aumenta a percepção de possibilidade reais para o desenvolvimento do ecossistema da região do Vale do São Francisco. Como consequência destes benchmarks, haverá maior assertividade na construção e desenvolvimento das soluções e produtos a serem entregues como meta do projeto Plataforma AgritechNE. Dentre as metas inclui-se: 6 novos negócios (agritechs) e 12 novos produtos/soluções desenvolvidas, no período de 24 meses. Todos estes produtos/soluções irão aumentar a produtividade e lucratividade das cadeias produtivas da região, com sustentabilidade ambiental, social e econômica, o que é a grande tendência no setor. As soluções tecnológicas e inovadoras, resultados das ações do projeto, serão voltadas para produtores de pequeno, médio e grande porte, principalmente de cooperativas e associações do nordeste brasileiro.

Metas:

1 – Fortalecimento da Plataforma Agritech NE

2 – Contribuir para o fortalecimento do Ecossistema Regional de Inovação no Vale do São Francisco

3 – Desenvolver pessoas em tecnologias habilitadoras, que desejem atuar no setor e na região para as áreas de (disciplinas da residência tecnológica)

4 - Fomentar a criação de novas soluções tecnológicas para o setor agropecuário

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Região do Submédio do São Francisco tem apresentado acelerado crescimento de produção agroindustrial irrigada. No eixo Petrolina Juazeiro está o maior polo de fruticultura do Brasil, com destaque para a produção de uva, manga e goiaba. Por ano, a região produz cerca de 604 mil toneladas de manga e 252 mil toneladas de uvas, de acordo com informações da Vale Export. As frutas são vendidas no mercado interno e exportadas. Estes fatos colocam o município de Petrolina entre os maiores PIBs agrícolas do Brasil. Os principais importadores dessas frutas são Holanda, Reino Unido, Estados Unidos, Espanha, Alemanha, Canadá, e Argentina, segundo dados do Sistema de Análise das Informações de Comércio Exterior (AliceWeb), em 2017. O Vale do São Francisco tem apresentado acelerado crescimento de produção agroindustrial

irrigada, sem geração de inovação tecnológica para o setor no Nordeste.

No Brasil, principalmente nas regiões sul e sudeste o uso de tecnologias da informação e Comunicação (TIC) está transformando a agricultura. O processo de decisão do produtor rural, historicamente baseado na tradição, experiência e intuição, passou a ser apoiado por informações precisas e em tempo real. Existe a necessidade de se atacar os problemas com soluções inovadoras e direcionadas às demandas das regiões produtoras do Vale do São Francisco, que envolvem os agronegócios nos municípios de Petrolina-PE, Juazeiro - BA e adjacentes.

Grande parte destas agritechs está ligada a centros de pesquisa, universidades e hubs de inovação. Todos estão conectados em ecossistemas de inovação localizados nas mesmas regiões fora do NE. As agritechs, assim como qualquer startup, possuem mais agilidade e flexibilidade na entrega de soluções do que as grandes indústrias do agronegócio e universidades e centros de pesquisa. Por serem desenvolvidas no Brasil, essas soluções e produtos, são mais baratos e acessíveis do que os que estão disponibilizados no mercado hoje, porém desenvolvidos fora do país.

A formação e desenvolvimento do ecossistema de inovação no Vale do São Francisco para o apoio às cadeias produtivas da região, já vem sendo realizado desde 2019, por diferentes instituições como universidades, a Embrapa Semiárido, o Sebrae, o Parque Tecnológico de Recife, o Centro de Excelência em Fruticultura do Senar BA, a Sudene, Ministério do Desenvolvimento Regional, entre outras. O setor produtivo da futeicultura e caprinovinocultura também tem apoiado as ações do grupo acima mencionado. Ainda que alguns representantes das instituições acima mencionadas tenham conhecimento sobre o funcionamento de alguns ecossistemas de inovação no Brasil, nenhum ainda teve experiências de imersões técnicas para troca de experiência e estabelecimento de uma rede de trabalho e contatos, com outros ecossistemas de inovação para o setor agropecuário no Brasil. Sabe-se que nessas trocas de experiências, realizada presencialmente, há uma riqueza de informações e expansão da consciência coletiva para as possibilidades de desenvolvimento do ecossistema da região do Vale do São Francisco.

Cientes de que o Ministério da Agricultura tem apoiado iniciativas voltadas ao fortalecimento dos ecossistemas regionais de inovação agropecuária, percebe-se total convergência estratégica dessas ações com a presente propostas, tendo em vista que uma das principais ações do ecossistema regional, fomentado pela Plataforma AgritechNE, é desenvolver pessoas em tecnologias habilitadoras, que desejem atuar no setor. Para tal será montado um programa de residência tecnológica para agritechs. Uma vez que na região não há competências em todas as áreas de tecnologias habilitadoras, faz-se necessária a presença de professores/pesquisadores com expertise técnica específica para ministrar treinamentos e disciplinas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1.Pagamento de taxa de administração de contratação da Fundação de Apoio R\$ 17.200,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Início Mês/ano	Fim Mês/ano
META 1 - Fortalecimento da Plataforma Agritech NE	Workshop com integrantes da Plataforma AgritechNE, com participação de mentores de outros ecossistemas de inovação	UN	02	5.000,00	10.000,00	SETEMBRO/21	NOVEMBRO/21
META 2 - Contribuir para o fortalecimento do Ecossistema Regional de Inovação no Vale do São Francisco	Realizar ao menos 3 imersões técnicas, para troca de experiências em ecossistemas de inovação para o setor agropecuários	UN	02	30.000,00	60.000,00	AGOSTO/21	DEZEMBRO/21
META 3 - Desenvolver pessoas em tecnologias habilitadoras, que desejem atuar no setor e na região para as áreas de (disciplinas da residência tecnológica)	Mobilizar professores/pesquisadores para estarem em Petrolina-PE ministrando disciplina de capacitação em tecnologias habilitadoras	UN	4	2.000,00	8.000,00	OUTUBRO/21	DEZEMBRO/21
META 4 - Fomentar a criação de novas soluções tecnológicas para o setor agropecuário	Mobilizar participantes do projeto para imersão em centros de desenvolvimento de tecnologia habilitadora	UN	1	76.800,00	76.800,00	OUTUBRO/21	DEZEMBRO/21

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2021	R\$ 172.00,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Sim	17.200,00
339039	Não	154.800,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.*

13. APROVAÇÃO

Local e data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 19/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leopoldina Veras Camelo, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16184979** e o código CRC **AFED51A0**.